



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00293/2020 do Vereador Reis (PT)

Determina que enquanto perdurar o decreto de calamidade ou de emergência pública fica vedada a realização de despesas com publicidade ou propaganda, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que enquanto perdurar o decreto de calamidade ou de emergência pública fica vedada a realização de despesas com publicidade ou propaganda institucional da Administração Pública direta e indireta, exceto as que tenham por objetivo:

I - orientar a população, com campanhas educativas e de prevenção, sobre as medidas necessárias aos cuidados com a saúde objetivando à superação da situação que ensejou a emergência ou a calamidade;

II - Campanhas de vacinação;

III - preservar as instituições do Estado Democrático de Direito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos assegurados enquanto perdurar as medidas decretadas de calamidade ou emergência e o combate a pandemia de corona vírus - Covid-19.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/05/2020, p. 65

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.